



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE EQUOTERAPIA DE ALEGRETE - CEAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “Equoterapia o pulsar da vida”

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.874/0001-57, situado na Rua Maj. João Cezimbra Jaques, n.º 200, Bairro Medianeira, Alegrete/RS, neste ato devidamente representada pelo **Prefeito, Sr. MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**, CPF nº 547.890.010-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e à **CENTRO DE EQUOTERAPIA DE ALEGRETE – CEAL**, CNPJ nº 04.527.980/0001-36, situado na estrada do Silvestre, Centro Hípico José de Abreu, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. **MARISA DE FÁTIMA BALDISSERA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 407.340.480-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 17 de dezembro de 2019, o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no qual ajustaram *melhorar e qualificar o serviço de equoterapia e aumentar o número de vagas praticantes para pessoas com deficiência física de baixa renda*.

Considerando que a parceria não teve início de execução, visto que não houve liberação de recursos conforme descrito no plano de trabalho devido ao estado de calamidade pública que proibia a realização das atividades, motivos pelos quais a mesma foi suspensa em 16 de junho de 2020.

Considerando haver interesse recíproco entre os firmatários de retomar a execução dos trabalhos, em atendimento a solicitação efetuada através do Memorando nº 034 de 20 de maio de 2022, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retoma as cláusulas firmadas no Termo de Colaboração acordado entre as partes em 17 de dezembro de 2019 e conforme Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ambas as partes a bem e fielmente cumpri-lo.

Alegrete, 24 de maio de 2022.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete

Sra. Marisa de Fátima Baldissera
Representante da Entidade

Testemunhas:

CPF:

CPF:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com